



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 76/2025

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos e de Identificação Visual para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

Versão: 2.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, com identificação visual para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

A aquisição de materiais gráficos e de identificação visual se justifica em razão da necessidade da administração municipal, veicular as ações tomadas pelo Poder Público em atendimento das necessidades, como, campanhas e programas relacionados a saúde, meio ambiente, assistência social, etc. Além disso, em cumprimento princípio constitucional da publicidade, princípio este que vincula toda e qualquer ação tomada pela Administração Pública, se faz necessária a veiculação de atividades governamentais, culturais e administrativas que possam ter interesse à coletividade local.

Além disso, a aquisição de itens de identidade visual, como crachás, placas de PVC para identificação dos setores, repartições públicas e adesivos para os veículos oficiais é de importância para que, pessoas possam evitar fraudes na prestação de serviços por pessoas não autorizadas e, além disso, para que se facilite o acesso dos cidadãos aos mais diversos órgãos desta municipalidade.

Tendo como premissa, em seu planejamento inicial, posteriormente foi realizada coleta de estimativa para revisão e levantamento das quantidades atuais das secretarias em observância aos valores máximos fixados no



PAC - Plano de Anual de Contratações, sendo as respectivas secretarias municipais: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.**

Por fim, salienta-se que a Ata de Registro de Preços vigente, sendo nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 31/2024, teve seu vencimento em 20/04/2025, motivo pelo qual se encaminha a demanda de abertura de nova licitação para garantir a continuidade de acesso aos referidos objeto, pelo sistema de registro de preços.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os códigos dos itens, daquele documento, sendo eles: 31697, 27471, 25669, 31696, 2173, 27211, 27467 e 32790 estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que os itens estão previstos no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento a fim de verificar a realidade de cada local demandante.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição por registro de preços possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.



4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

- a. Processos Anteriores:** Pregão Eletrônico nº 031/2024.
- b. Quantidades licitadas anteriormente:** 8 itens.
- c. Nova demanda:** 8 itens.
- d. Vigência da nova ata de registro de preços:** Nova Ata terá vigência de 12 meses.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos e de identidade visual, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma adequada a aquisição, de acordo com a necessidade da administração.

Tal solução foi visualizada dentre as possíveis existentes: a) Contratação de empresa gráfica especializada para elaboração dos materiais gráficos e b) Aquisição de maquinário gráfico, a ser utilizado pela equipe de comunicação social do município. A primeira alternativa não se mostra viável, partindo do pressuposto da administração municipal não saber as quantidades de forma exata que serão utilizadas dos referidos materiais, o que se justifica o registro de preços, para atendimento pontuais da administração. Contrapondo, a segunda possibilidade, sabe que este tipo de maquinário e suas manutenções, possuem valores considerados, e também esta municipalidade não dispõe de pessoas com conhecimento para manuseio da mesma, o que a longo prazo tornaria a contratação mais onerosa ao Município do que a aquisição por intermédio do registro de preços.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisições de materiais gráficos e de identidade visual é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado, sendo um registro de preços mais vantajoso em relação a uma contratação.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$31.422,81 (trinta e um mil reais, quatrocentos e vinte e dois reais, e oitenta e um centavos).

Memória de Cálculo constantes no ANEXO I.



Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como no ANEXO II deste ETP, para composição do valores estimados de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Friza-se que o item 25669, foi realizado consulta na nota fiscal gaúcha, utilizando-se três orçamentos, para composição do valor.

Ainda, as quantidades previstas no ANEXO I, deste processo, foram baseadas no lançamento individual por cada secretaria demandante, trazendo consigo na hora de seus lançamentos, uma análise da realidade e especificidade e demanda de local de que os itens poderão ser adquiridos.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacão, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a aquisição de materiais gráficos e de identidade visual, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: GRÁFICA IGUAÇU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07, IDPROMO COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.791.755/0001-54, RB FLEXO LTDA CNPJ: 50.447.623/0001-85 E RMR GRÁFICA LTDA CNPJ: 46.202.155/0001-01.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração



de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 188/2025 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbra-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A aquisição dos materiais gráficos e de identificação visual pode gerar o descarte inadequado de embalagens, causando impacto ambiental negativo aos ecossistemas	- Deve haver orientação pela Administração no sentido de realizar o descarte dos produtos de forma adequada, em atenção à separação dos rejeitos.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado,	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir



causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
--	--

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de Maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Jerônimo da Silveira Borba

Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 16/05/2025 às 11:51:32.

Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 16/05/2025 às 13:19:33.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 16/05/2025 às 13:14:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela INGJ.QG45.CVM3.OSOP

CÓDIGO	QUANT NOVA	VALOR ANTERIOR	VALOR ESTIMADO
31697	109	R\$ 13,53	R\$ 1.474,77
27471	112	R\$ 34,68	R\$ 3.884,16
31696	630	R\$ 7,50	R\$ 4.725,00
2173	11.930	R\$ 0,83	R\$ 9.901,90
27211	106	R\$ 5,99	R\$ 634,94
27467	14.100	R\$ 0,14	R\$ 1.974,00
32790	186	R\$ 1,49	R\$ 277,14
			R\$ 22.871,91
CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO ESTIMADO*	VALOR ESTIMADO MÉDIO
25669	9.501	R\$ 0,90	R\$ 8.550,90
			R\$ 31.422,81

*O valor estimado médio para o item "25669" foi calculado com base na pesquisa de três orçamentos no aplicativo "Menor Preços Nota Fiscal Gaúcha", por ser item que será licitado de forma unitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

331
20

TERCEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024

VALIDADE: 22/04/2024 A 22/04/2025 (12 MESES)

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, CNPJ: 20.949.657/0001-07, estabelecida na Rua Caetes, nº.55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-038; **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 17.791.755/0001-54, estabelecida na Rua Silva Bueno, nº.1660, Conj. 610, Sala 02, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.208-001; **RB FLEXO LTDA**, CNPJ: 50.447.623/0001-85, estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro, nº.635, sala 01, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-242; **RMR GRÁFICA LTDA**, CNPJ: 46.202.155/0001-01, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº.682, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP: 89.804-449; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Fica substituída a fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, Suiana da Luz Meregali pela servidora Caroline de Oliveira Gomes.
- 1.2 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de materiais gráficos e de identificação visual para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

GRÁFICA IGUAÇU LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	2.030	1.015	Mi	Cartão de Visita em formato 90x50mm (retangular), impressão frente e verso, 4 x 0, papel Couché Fosco 300g e verniz localizado, conforme a arte a ser enviada posteriormente. Marca: Gráfica Iguaçu	R\$ 0,30

IDPROMO COMERCIAL LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	803	515	Un	Crachá em PVC, com furo para cordão, impressão 4x0, dimensões 55mm (L) x 85mm(A). Impressão feita diretamente no cartão, de acordo com a arte a ser enviada posteriormente. Incluso cordão 850mm de comprimento x 15mm de largura, cor azul marinho e ponteira no formato jacaré em metal. Marca: Prime Set	R\$ 7,50

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), em 16/05/2025, às 13:08:22

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2025, às 13:14:02

Assinado eletronicamente por JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 16/05/2025, às 13:19:33

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UVS.H0RZ.P88I.ETZ7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RB FLEXO LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	9.900	6.450	Un	PASTA - medindo 46cm x 31cm, papel triplex 300g, vincada, impressão 4x0, conforme modelo a ser enviado posteriormente. Marca: RB Flexo	R\$ 0,83
07	72.350	37.675	Un	Folder, tamanho 20cm x 30cm, 2 dobras, 4 x 4 cores, papel couchê 90gr. Marca: RB Flexo	R\$ 0,14

RMR GRÁFICA LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	302	151	Un	Banner confeccionado em lona brilho 280gr, medindo 0,80m x 0,50m, impressão digital 4 x 0, com acabamento em madeira e corda, conforme arte a ser enviada posteriormente. Marca: RMR	R\$ 13,53
03	208	106	Un	Banner confeccionado em lona brilho 280gr, medindo 1,5m x 0,70m, impressão digital 4 x 0, com acabamento em madeira e corda, conforme arte a ser enviada posteriormente. Marca: RMR	R\$ 34,68
06	180	90	Un	Placa em PVC branca com plotter, com 300 mm de largura, 200 mm de altura e no mínimo 1 mm de espessura, escritas em letras pretas, caixa alta e centralizado, com brasão do município deslocado à esquerda em cores 4x0. Marca: RMR	R\$ 5,99
08	80	120	Un	Adesivo com Brasão da Prefeitura para identificação de veículo oficial, medindo 20 cm x 25 cm (altura x largura), em papel adesivo para uso externo e impressão colorida 4x0. Marca: RMR	R\$ 1,49

1.1.1 As artes referentes aos itens serão fornecidas pela CONTRATANTE, quando da realização do pedido oficial dos itens deste Termo de Referência, constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.1.2 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 22/04/2024.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 031/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por CLEIA JUÇARA AIROLI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), em 16/05/2025, às 13:08:22

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2025, às 13:19:33

Assinado eletronicamente por JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 16/05/2025, às 13:19:33
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IJVS.H0RZ.P88I.ETZ7



332
16

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4.2 – Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.3 - A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.1.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente pedido, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Saúde	Suiana da Luz Meregali
Agricultura e Meio Ambiente	Nicolly da Silva Teles
Cultura, Turismo e Esportes	Aliston da Cunha Oliveira
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Rosana Portal de Souza Flor
Administração e Finanças	Margareth Beatriz Santanna
Educação	Shaiane dos Santos Südecum

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por CLEIA JUÇARA AIROLI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), em 16/05/2025, às 13:08:22

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2025, às 11:31:52

Assinado eletronicamente por JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 16/05/2025, às 13:19:33

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IJVS.H0RZ.P88I.ETZ7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33/
18

Obras, Trânsito e Segurança	Guilherme Santos Muniz
Trabalho e Desenvolvimento Social	Sandro Souza dos Santos
Gabinete do Prefeito	Arthur José Silva da Cunha

5.2 – Responsabilidades da contratada:

- 5.2.1 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.2 - Cumprir com as entregas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2.3 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução da ata;
- 5.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- 5.2.5 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- 5.2.6 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem;
- 5.2.7 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- 5.2.8 - Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, respeitando os prazos estabelecidos;
- 5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do detentor da ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As entregas dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), em 16/05/2025, às 13:08:22

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2025, às 11:54:32

Assinado eletronicamente por JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 16/05/2025, às 13:19:33

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UVS.H0RZ.P88I.ETZ7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;
- V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
- VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;
- VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
- 9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



331/20

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.03.25 14:38:05
-03'00'
MASSULO:02482
757045

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

 Documento assinado digitalmente
MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Data: 25/03/2025 14:34:10 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata

menor
preço

Cartao de Visitas - Cartao de Retorno/Visitas- Sao Leopoldo

 ± 7.07 km

R\$0.70

Ramaje Editora Grafica

Rua Bento Goncalves , 1781

Partenon - Porto Alegre -

Telefone **5133390442****Nota Fiscal processada em****02/05/2025 10:33**

LIGAR



NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR

menor
preço

Cartao Modelo: de visita Variacao: 4x4 cores

 $\pm$ 12.58 km

R\$1.00

Ms Signs

R Dona Alzira , 760

Sarandi - Porto Alegre -

Telefone **5132098243****Nota Fiscal processada em****07/05/2025 11:44**

LIGAR



NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR

menor
preço

CARTAO VISITA 6,5X 10,5 - PEQUENO

± 7.30 km

R\$1.00

LIVRARIA CERVO

Rua Barao do Amazonas , 985
JARDIM BOTANICO - Porto Alegre -
Telefone **5133391611**

Nota Fiscal processada em
03/05/2025 13:55



LIGAR



NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR